



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

Lei n.º 1.560, de 04 de dezembro de 2017.

“Altera o parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.469, de 18 de junho de 2014, que adotou o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (DOM/ES), instituído e administrado pela AMUNES, como veículo oficial de publicação dos atos normativos e administrativos do Município de Mantenópolis”.

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Parágrafo Único do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.469, de 18 de junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º - “omissis”.

Parágrafo único - As edições do Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES são veiculadas na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipales.org.br, podendo ser consultadas por qualquer interessado sem custos e independentemente de cadastramento.

Artigo 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis/ES, 04 de dezembro de 2017.

Hermínio Benjamin Hespanhol

Prefeito Municipal

Publicação em: 04 de dezembro de 2017.

Registrado às fls.:

Livro n.º: